



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

LEI 3178

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,
Prefeito do Município de Itajubá, Estado
de Minas Gerais, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

“Altera Dispositivo do Plano Plurianual de Ação Governamental 2014-2017”.

Art. 1º Ficam Alterados o Anexo I – Financiamento dos Programas Governamentais; o Anexo II – Descrição dos Programas; e o Anexo III – Ações e Unidades Executoras, que constam no Plano Plurianual de Ação Governamental 2014 – 2017, aprovado pela Lei nº 3003 de 18 de julho de 2013, e alterada pelas leis 3019 de 19 de dezembro de 2013, 3048 de 19 de maio de 2014, 3056 de 18 de julho de 2014, 3063 de 02 de setembro de 2014, 3071 de 04 de outubro de 2014, 3080 de 18 de dezembro de 2014, 3113 de 22 de julho de 2015, 3115 de 22 de julho de 2015, 3136 de 17 de dezembro de 2015 e 3155 de 01 de abril de 2016, passando a vigorar na forma dos anexos I, II, III a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Itajubá, 22 de dezembro de 2016.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo